



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PORTARIA Nº 378/2025

**Cria Comissão Especial de Avaliação de Bens
Inservíveis e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO

a existência de grande acervo patrimonial de bens móveis inservíveis, no âmbito desta administração;

os encargos necessários para a guarda e manutenção dos referidos bens que, ainda assim ficam sujeitos a deterioração e dilapidação;

a necessidade de alienar os referidos bens, como medida de interesse público;

a necessidade de que a alienação deve ser precedida de avaliação, dispensada autorização legislativa por se tratar de bens móveis, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pelos seguintes membros :

- I. **GEOVANE ISNARD MENDES ROCHA**, sob as atribuições de Presidente;
- II. **AILTON RIBEIRO DA SILVA**, sob as atribuições de Membro;
- III. **MÁRCIO CÉSAR ALMEIDA CARDOSO**, sob as atribuições de Membro;
- IV. **ISRAEL JOSÉ DA SILVA**, sob as atribuições de Membro.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- I. certificar a condição de inservibilidade dos bens que serão levados a leilão público;
- II. avaliar os bens referenciados no inciso anterior, de acordo o estado atual dos mesmos e a prática comercial vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

III. emitir laudo de avaliação dos bens, individualizados ou por lote.

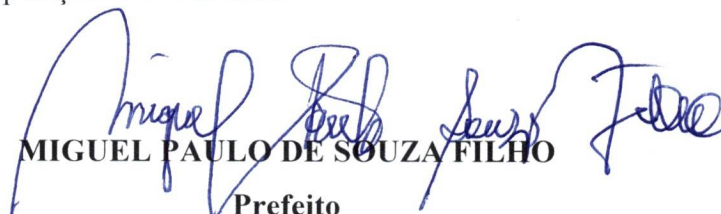
Art. 3º. A participação como membro da Comissão Especial de Avaliação não dará direito à percepção de gratificação ou abonos.

Art. 4º. A Comissão Especial de Certificação será automaticamente dissolvida com a conclusão dos trabalhos estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Certificação fica vinculada à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 05 de Junho de 2025.